Edital N.º 2025.67 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, inscrita no CNPJ n.º 04.623.300/0001-88, vem, por meio de sua Diretora Geral, Sra. Luana Marinho Monteiro, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI e aplica-se, também, nos casos omissos, as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, com vistas ao apoio ao INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Herbário INPA localizado em Av. André Araújo 2936, Aleixo, 69060-001, Manaus, Amazonas e em atendimento aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Em atenção ao que dispõe o Art. 33, do Decreto n.º 8.241/2014, justifica-se a presente Seleção Pública de Fornecedor na modalidade presencial, pois é sabido que não há plataforma de seleção e/ou compras do Governo Federal que consiga atender as exigências do tipo de disputa exigida para a contratação aqui especificada.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares específicos para modernizar a infraestrutura do Herbário INPA com o objetivo de assegurar a preservação e a expansão da mais representativa coleção botânica da Amazônia, proporcionando condições adequadas para a manutenção e segurança dos acervos, e promovendo a acessibilidade e usabilidade pela comunidade científica, sociedade e tomadores de decisão.

1.2. **Data do Certame**: 09/06/2025

1.3. Horário: 14:00

1.4. Local: Sede da FAEPI (Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha – Manaus-AM).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA
- ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

1.6. Os locais onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes aos serviços, encontram-se detalhados nos arquivos constantes na publicação do Edital no sítio eletrônico da FAEPI, incluindo o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. A presente seleção pública reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, bem como pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI e aplica-se, também, nos casos omissos, as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas.

2.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, a ser avaliado pela comissão de Seleção Pública de Fornecedores nomeada através de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Diretoria da FAEPI.

2.3. O modo de disputa será ABERTO.

2.4. O valor disponível para contratação do objeto da licitação é de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes do projeto / referência:

3.1.1. Projeto 292 - INPA 2024-001 - FINEP - Ref. 1828.24 - Herbário (13.324-8).

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser obtido na Sede da FAEPI, situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM ou através do site https://faepi.org/ .

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Dos Pedidos de Esclarecimento

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a seleção pública deverão ser dirigidos à Coordenação de Aquisições e/ou Contratações de Bens e Serviços da FAEPI e até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org , informando o número do deste edital.

5.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante publicação no site https://faepi.org/editais2025/ até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da seleção pública obrigadas a acessar o endereço para obtenção das informações prestadas.

5.2. Dos Pedidos de Impugnação

5.2.1. Qualquer cidadão, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data de abertura das propostas, poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente.

5.2.2. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à Coordenação de Aquisições e/ou Contratações de Bens e Serviços da FAEPI e protocolizada na FAEPI, situado à situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 17h ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org , informando o número do deste edital.

5.2.3. Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

5.2.3.1. habilitação jurídica conforme consta no item 9.2 do Edital;

5.2.3.2. documento de identificação com foto do representante legal;

5.2.3.3. instrumento de procuração se for o caso;

5.2.3.4. documento de identificação com foto do procurador;

5.2.3.5. na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.2.4. A impugnação interposta fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não será reconhecida.

5.2.5. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida e divulgada mediante publicação no site https://faepi.org/ até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame.

5.2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, este será corrigido e será designada nova data para realização do certame, salvo quando essa não implicar em alteração na formulação das propostas.

5.2.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas.

5.2.8. É vedada ao proponente a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento de seleção. Identificado tal comportamento, poderá a FAEPI, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidades cabíveis.

5.2.9. A FAEPI não reconhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta seleção:

6.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1.2. Empresas nacionais ou individuais, que possuam patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;

6.2. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente seleção e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.3. Não poderá participar desta seleção:

6.3.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.2. EMPRESA suspensa de licitar e contratar com a FAEPI, como também com os Estados da Federação e a União Federal;

6.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste do presente certame;

6.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.6. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a participante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em legislações correlatas;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

6.3.8. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.4. Mediante análise técnica, a FAEPI poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

6.4.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.4.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.4.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta seleção.

6.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As participantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.2. É de inteira responsabilidade da participante a verificação *"in loco"* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.3. O licitante poderá realizar a vistoria no local de execução dos serviços de segunda a sexta no período de **19/05/2025 a 06/06/2025 exceto finais de semana e feriados**, **das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 16h00,** O local de vistoria está situado no **INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Herbário INPA** localizado em **Av. André Araújo 2936, Aleixo, 69060-001, Manaus, Amazonas.**

7.4. Como comprovação da visita ao local, a proponente deverá apresentar declaração de visita conforme Anexo IX, de que realizou a visita, e que conhece a instalações do local de execução dos serviços, indicada no item 1.1 deste Edital.

7.5. Caso a proponente opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO VII, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da visita técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

7.6. Todos os custos associados a visita ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1. A entrega da documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA deverá ser realizada, nos seguintes períodos de: 19/05/2025 a 06/06/2025 das 08:00 às 17:00 horas, exceto finais de semana e feriados, e no dia 09/06/2025 das 08:00 às 14:00, na Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM, em uma única via, em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, em papel opaco, sem perfurações, rasuras ou rasgos, contendo em suas partes externas frontais as seguintes identificações em sua parte externa:

8.1.1. **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**
Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
E-MAIL: x@x
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX

8.1.2. **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**
Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
E-MAIL: x@x
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX

8.2. A documentação para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA, bem como toda e qualquer documentação impressa, encaminhadas pelos fornecedores deverão ser apresentados em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data de abertura da sessão pública de apresentação da mesma, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, certificação digital ou por representante da FAEPI, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

9.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de identidade e/ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s).

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores e respectiva inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

9.2.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2. Prova de regularidade, em validade no dia da abertura da sessão pública, para com:

9.3.2.1. Fazenda Estadual;

9.3.2.2. Fazenda Municipal;

9.3.2.3. Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.3.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.5. Justiça do Trabalho, certidão com NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

9.3.2.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

9.3.3. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFFISIONAL

9.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal Distribuidor da sede da proponente, em validade no dia da abertura da sessão pública.

9.5.2. A empresa deve possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da aquisição do edital.

9.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.5.3.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço Patrimonial, de que atende ao seguinte índice financeiro:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG ≥ 1,0 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ +\ REALIZAVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

9.5.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem 9.5.2.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela proponente, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

9.5.3.3. Caso o fornecedor não obtenha índice ≥ 1, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja verificação poderá ser feita com base no balanço patrimonial do último exercício.

9.5.3.4. A FAEPI poderá prover diligência a fim de validar/autenticar o Balanço Patrimonial.

9.6. CARTA DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

9.6.1. Apresentar CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO IV, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da proponente.

9.6.2. Apresentar DECLARAÇÃO EXPRESSA, conforme modelo do ANEXO II, que:

9.6.2.1. Inexiste fato impeditivo de habilitação;

9.6.2.2. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.6.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), conforme modelo do ANEXO V, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s) objeto desta seleção;

9.6.4. Apresentar DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), conforme modelo do ANEXO VI, aceitando a sua indicação;

9.6.5. Deverá ser apresentada declaração, em consonância com o modelo do ANEXO IX, atestando que o licitante visitou o local de execução dos serviços, tomou ciência de todas as informações imprescindíveis à elaboração da proposta e que os preços ofertados abrangem integralmente todas as despesas, presentes e futuras, inerentes à execução dos serviços

9.6.5.1. Caso a licitante opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo do ANEXO VII.

9.6.6. Apresentar DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, conforme modelo do ANEXO VIII, que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização dos serviços, objeto da seleção.

9.7. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8. As proponentes estão sujeitas às consequências estabelecidas nas legislações, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela FAEPI, nos casos em que essa se fizer necessária.

10. PROPOSTA

10.1. Toda documentação necessária à PROPOSTA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

10.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da proponente, com Preço Global, em Reais (R$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III;

10.1.2. O valor global proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, que cobrirá todas as despesas relacionadas com a execução do serviço, dissídios das categorias previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

10.1.3. Apresentação do Valor Unitário de Mão de Obra e Material + Valor total dos serviços.

10.2. É de inteira responsabilidade da proponente, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta

licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

10.3. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência, para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da Minuta do Contrato de acordo com o ANEXO X.

10.4. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

11.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, sendo a documentação rubricada pelos representantes da FAEPI. Após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", a sessão poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento da habilitação.

11.1.1. Aberto o primeiro envelope da HABILITAÇÃO, não será permitida a participação de retardatários.

11.1.2. Serão consideradas habilitadas os proponentes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

11.1.3. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da FAEPI e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico dos proponentes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de inabilitação.

11.1.4. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEPI.

11.1.5. Ultrapassada a fase da habilitação, a FAEPI não mais poderá inabilitar os proponentes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

11.2. Comunicado o resultado, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos proponentes habilitados.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

11.3.1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem:

11.3.1.1. As propostas que apresentarem valores unitários divergentes para o mesmo serviço;

11.3.1.2. As propostas que apresentarem divergência de valor unitário do serviço e sua respectiva composição de custo unitário;

11.3.1.3. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da FAEPI e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico dos proponentes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de desclassificação.

11.3.2. Que apresentarem preços comprovadamente inexequíveis ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujos valores sejam superiores ao valor de mercado para o serviço e/ou aos valores unitários, objeto deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.5. Serão classificadas, em ordem crescente, as propostas que, cumpridas as demais exigências, ofertarem preços compatíveis com o critério de aceitabilidade disposto neste Edital.

11.6. Após o encerramento da etapa de classificação, a FAEPI poderá requisitar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.7. Será declarada vencedora a proposta que, atendido o disposto neste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, apresentar MENOR PREÇO.

11.8. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele
11.9. previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, em ato público, para o qual todos os fornecedores participantes desta fase serão convocados, vedados qualquer outro processo.
11.10. Quando todos os fornecedores forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificas, a FAEPI poderá fixar aos fornecedores o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de nova proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.
11.11. É facultada à FAEPI, em qualquer fase da seleção promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
11.12. A FAEPI pode solicitar pareceres técnicos e jurídicos a órgãos administrativos especializados.
11.13. A FAEPI, no julgamento das PROPOSTAS, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas (mero erro material), tais como:
11.13.1. Discrepância entre o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) na composição de custo unitário: prevalecerá o valor que consta na composição de custo unitário.
11.13.2. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
11.13.3. Erro de Adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
11.13.4. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
11.13.5. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou menos, 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor orçado pela Administração.
11.14. A FAEPI lavrará atas circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo de seleção, as quais serão assinadas pelos seus representantes e, quando for o caso, pelos representantes dos fornecedores.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A FAEPI fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos fornecedores, a partir de menor preço exequíveis ofertados. Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos, será encaminhado o processo a autoridade máxima da FAEPI, que competirá adjudicá-lo, homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.
12.2. A adjudicação e homologação do objeto desta seleção serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, que será publicado no sítio eletrônico https://faepi.org/.
12.3. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação.
12.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAEPI.
12.5. Serão devolvidos, aos fornecedores inabilitadas na fase de HABILITAÇÃO, os envelopes da PROPOSTA, fechados, conforme recebidos que, se não buscados em até 30 (trinta) dias, serão destruídos.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas, que deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de homologação do resultado, interposto no Protocolo Geral da FAEPI, situado à situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 17h.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item anterior.
13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3(três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FAEPI, que terá competência para a decisão final, em até 5(cinco) dias úteis.
13.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A comunicação dos atos de habilitação ou inabilitação dos fornecedores, julgamento das propostas, os casos de anulação ou revogação da seleção e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da FAEPI será feita mediante publicação sítio eletrônico https://faepi.org/ .

13.6. Não será admitida a interposição de recurso através de outra forma que não seja a prevista no item 13.1.

13.7. Nas impugnações (bem como eventuais petitórios de esclarecimentos), deverá constar a indicação de meio de contato válido e atualizado (endereço, telefone, e-mail). É indispensável à demonstração de que o signatário do requerimento detenha poderes legais para representação do interessado no certame, sob pena de não conhecimento do pedido por falta de condições de comprovação do interesse de agir, devendo ser apresentados poderes específicos ao outorgado e comprovação de legitimidade do outorgante, sem prejuízo da análise das questões de direito público eventualmente suscitadas.

14. DO CONTRATO

14.1. A FAEPI, na data da divulgação do resultado, convocará o fornecedor vencedor para assinatura do Contrato, Conforme ANEXO X, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.2. Deixando o fornecedor vencedor de assinar o contrato, constante da minuta de contrato; no prazo fixado, poderá a FAEPI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os fornecedores remanescentes habilitados e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

14.3. As condições e sanções contratuais são as previstas no Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições obedecerão às disposições do Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido na minuta de Contrato, ANEXO X, parte integrante deste Edital.

16.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A FAEPI nomeará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que terá autonomia para requisitar documentos referentes a prestação de serviços para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visitas in loco para as devidas averiguações para conformidade com os projetos técnicos e normas de regência, além de avaliar as medições.

18.2. A proponente executará fielmente o objeto da presente seleção, em estrita obediência às regras deste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente seleção poderão ser obtidos, em dias úteis, situado à situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 17h. ou pelo e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org .

19.2. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela FAEPI, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela FAEPI.

19.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

19.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na FAEPI.

19.6. Estará sempre ressalvado à FAEPI, por despacho motivado da Autoridade Superior, do qual dará ciência os fornecedores, o direito de revogar ou anular esta seleção, sem que caiba a estes o direito à indenização.

19.7. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta seleção deverá ser considerada simples marca de referência de padrão mínimo de aceitabilidade, admitindo-se apresentação de similar ou superior.

19.8. Os valores são fixos e irreajustáveis, considerando que a duração prevista para os serviços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

19.9. O aviso do ato convocatório, deste certame, será feito mediante publicação no sítio eletrônico https://faepi.org/ , contando-se os prazos a partir desta publicação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente seleção e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2025.05.15 16:12:58 -04'00'

Manaus-AM, 09 de maio de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objeto é a Contratação Total dos Projetos para **Modernização do Herbário INPA para o Século 21 - Expansão, Salvaguardas e Integração Ciência e Sociedade na maior coleção biológica da Amazônia**.

As descrições foram separadas em itens para maior entendimento da solicitação, conforme tabela a ser discriminada a seguir. Assim, solicita-se a elaboração do Projeto Básico e Executivo, bem como o Memorial Descritivo do Projeto para posterior construção da Obra, conforme planta baixa anexa ao termo de referência. O prédio que passará pela modernização fica localizado na sede do INPA, na Av. André Araújo, 2936, Aleixo, CEP 69060-001, Manaus - AM.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto básico e executivo para obra é necessária para a elaboração do projeto básico do Novo Herbário do INPA que será implantado em uma um prédio subutilizado (ver ANEXO).

O prédio, originalmente usado nas décadas de 80 e 90 para o processamento de madeira, incluindo serragem e construção de compensado e aglomerado, possui uma área de 105 x 15 m com 7 m de altura e está localizado próximo ao Bosque da Ciência, principal área de visitação e de popularização da ciência no INPA.

A reforma desse prédio não somente possibilitará ampliar em 3 vezes o tamanho do atual Herbário INPA, como possibilitará dar um salto na infraestrutura associado ao estudo das plantas, pois integrará em um único prédio outras coleções relacionadas ao Herbário, por exemplo, a Coleção de Pólens e a Coleção de Madeira, e o conjunto de infraestrutura laboratorial multiusuário para o estudo das plantas, os quais estão atualmente espalhados em vários pequenos laboratórios. Além disso, permitirá planejar a implantação de todas as salvaguardas ambientais e contra incêndio e a criação de um espaço de interação ciência & sociedade.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Até 185 dias.

4 DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos Serviço possui limite orçamentário de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais).

5 DO PAGAMENTO

Deverão ser emitidas notas fiscais separadas para os Serviços, por conta de possuírem fontes de recursos diferentes, conforme item 6 deste termo de referência.

Os pagamentos ocorrerão conforme medições de acordo com os cronogramas financeiros: onde fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para aprovação da medição pela Comissão de Fiscalização. Após aprovação a empresa receberá a solicitação de emissão da Nota Fiscal. Após recebimento da Nota Fiscal fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetivação do pagamento.

Deverá constar nas Notas Fiscais o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência, e o número do contrato de prestação de serviços.

Não serão pagas:

- Notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;
- Nota Fiscal ou Fatura em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- Nota Fiscal ou Fatura contendo erros de preenchimento ou inconsistências fiscais;

O pagamento final só será efetuado após a efetiva finalização da prestação de Serviço.

6 DA FONTE DOS RECURSOS

As fontes de recursos para pagamento dos serviços solicitados neste edital serão:

- Elaboração de Projeto Básico e Executivo - Pedido de Serviços - Conta Bancária: 13.324-8, Projeto 292 - INPA 2024-001 - FINEP - Ref. 1828.24 – Herbário.

7 DISPOSIÇÃO GERAL

A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8 REQUISITOS TÉCNICOS:

A) Requisitos para a Empresa

1. **Registro no CAU ou CREA:** A empresa deve estar registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar atestado de registro e quitação.
2. **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência em elaboração de projetos básicos e executivos.
3. **Equipe Técnica Qualificada:** A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente, com registro nos conselhos profissionais competentes.
4. Softwares e Ferramentas: A empresa deve utilizar softwares e ferramentas computacionais adequadas para a execução dos projetos.

B) Requisitos para os Profissionais

1. **Registro Profissional:** Os profissionais devem estar devidamente registrados no conselho profissional competente (CAU ou CREA).
2. **Atestado de Responsabilidade Técnica:** Os profissionais devem possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
3. **Experiência Específica:** Os profissionais devem ter **experiência no desenvolvimento de projetos que lidam com acervos, projetos de interesse museográfico, áreas de visitação pública e projetos de interesse ambiental**.

C) Documentação Necessária

1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Serão exigidos atestados de capacidade técnica para projetos de arquitetura, estrutura de concreto e estrutura metálica, que apresentem características similares às do objeto do licitado, com uma **metragem mínima de 787,5 m² para cada um dos três tipos de projetos mencionados**, correspondendo a 50% da área total da edificação a ser intervencionada.
2. **Conteúdo dos Atestados:** Os atestados devem conter descrição dos serviços executados, execução total do objeto do contrato, valor do contrato, período de execução, data de emissão e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

D) Execução do Contrato

1. **Reuniões de Alinhamento:** A empresa deve participar de reuniões de alinhamento para possibilitar o acompanhamento adequado das atividades pela FAEPI e pelo INPA.
2. **Acompanhamento e Fiscalização:** A empresa deve permitir o acompanhamento e fiscalização das atividades pela FAEPI e pelo INPA.

Base Legal:A exigência de experiência específica para a empresa e os profissionais está amparada no artigo 67 da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública e demais entes que operem recursos públicos.

9 DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de reforma do prédio será realizada de acordo com as especificações e orientações contidas no OFÍCIO Nº 03/2025 – FAEPI. O prédio, com dimensões de 105 x 15 metros e 7 metros de altura, será adaptado para incluir diversos espaços, como:

1. **PARTE PÚBLICA -** Acesso livre ao público - Sala de seminários/apresentações: 15 x 9 m. Contará com um palco central, com parapeito ao redor no primeiro andar, e três conjuntos de cadeiras com mesinhas, dispostas em estilo anfiteatro, distribuídos em três lados no térreo. Será utilizada para seminários e, especialmente, para demonstrações práticas.

- Espaço de exposições: 15 x 9 m. Estrutura com parapeito no segundo andar e área aberta no piso inferior. Destinado a exposições temporárias, com destaque para objetos de grande porte (por exemplo, preguiças-gigantes).

- Corredor de exibição e exposição permanente: 87 x 3 m, estendendo-se ao longo do restante do prédio. Terá janelas voltadas para o exterior e paredes internas envidraçadas, permitindo a visualização do acervo e de áreas dos laboratórios e salas técnicas. As paredes serão utilizadas para montagens relacionadas à flora, fauna, história e evolução da Amazônia.

2. **PARTE BOTÂNICA** - Área restrita: Acervo Botânico

- Herbário: Localizado no térreo, com dimensões de 2 x 87 x 6,5 m, subdividido em seis blocos, com acesso por meio de portas corta-fogo que se abrem para um corredor central de 2 x 87 m. Parte do espaço será destinada ao acervo próprio, organizado segundo a classificação APG IV, com armários deslizantes; outra parte será dedicada ao acervo de material testemunho (principalmente estéril) oriundo de projetos botânicos amazônicos.

Salas de Processamento:

- Preparação de material para prensagem: 36 m² ;
- Sala de estufa (em prédio separado por questões de segurança contra incêndios): 36 m²;
- Sala de triagem: 72 m² ;
- Sala para armazenamento de material em fluxo (refrigeração): 36 m² ;
- Sala de montagem: 48 m² ;
- Sala de organização para envio postal: 36 m²;
- Sala de armazenamento de duplicatas: 200 m²;
- Sala de informática: 36 m².

Coleções Associadas:

- Micoteca: 72 m² ;
- Material em meio líquido: 24 m² ;
- Briófitas: 36 m² ;
- Algas: 36 m²;
- Silicateca / Aliquoteca (com ultrafreezers): 24 m² ;
- Xiloteca (acervo transferido): 120 m² ;
- Palinoteca e laboratório de preparação: 36 m² ;
- Sala para pesquisadores visitantes: 72 m²;
- Salas de pesquisadores: 4 salas de 24 m² cada ;
- Laboratórios (NIR, Microscopia, Anatomia, etc.): 4 laboratórios de 36 m² cada .

Outros Espaços:

- Banheiros: 4 unidades de 4 m².
- Sala de convivência (copa/chá/reuniões informais) .

Exterior - Lado Sul:

- Jardim de exibição taxonômico/ambiental: 105 x 10 m.

Em relação aos projetos, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1.1 Projetos Arquitetônicos

Elaboração de projetos arquitetônicos para reformas, ampliações e construções, em plataforma BIM, contemplando:

- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Maquete eletrônica;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

1.2 Projetos Estruturais

Execução de projetos de:

- Estruturas de concreto;
- Estruturas metálicas.

1.3 Fundações e Obras Civis

Execução de projetos de:
- Fundações;
- Muros;
- Contenções;
- Aterros.

Para reformas, ampliações e construções, em BIM, incluindo:
- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo;
- ART.

1.4 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Execução de projetos para reformas, ampliações e construções, em BIM, contemplando:
- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- ART.

1.5 Instalações Elétricas

Execução de projetos elétricos para reformas, ampliações e construções, em BIM, contemplando:
- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Diagramas;
- Listas de materiais;
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo;
- ART.

1.6 Sistema de Combate a Incêndios

Execução de projetos de instalações de sistema de combate a incêndios para reformas, ampliações e construções, em BIM, incluindo:

- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- ART.

1.7 Climatização

Execução de projetos de instalações de climatização para reformas, ampliações e construções, em BIM, contemplando:

- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- ART.

1.8 Cabeamento Estruturado (Redes)

Execução de projetos de instalações de cabeamento estruturado para reformas, ampliações e construções, em BIM, incluindo:

- Levantamento de campo;
- As-built;
- Demolições;
- Projeto de adequação da edificação;
- Documentação técnica;
- Listas de materiais;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- ART.

1.9 Orçamentação

Execução de orçamento para projetos em software BIM, incluindo:

- Composição analítica;
- Orçamento sintético global;
- Cronograma físico-financeiro;
- Curva ABC de insumos;
- Curva ABC de serviços.

1.10 As-Built / Digitalização de Plantas

Execução de:

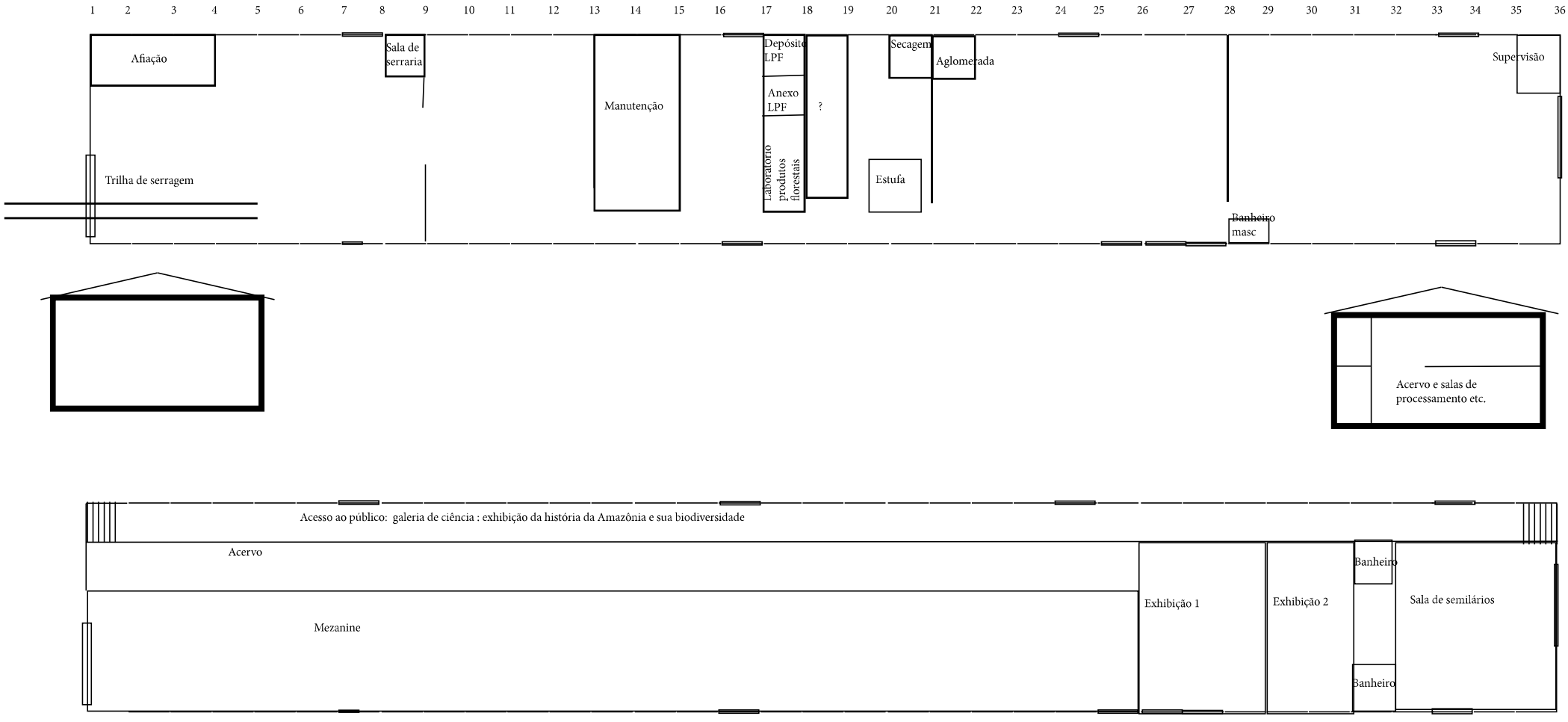
- As-built;
- Digitalização de plantas (cópia de projeto existente em papel ou CAD);
- Atualização para BIM com levantamento de campo por prancha.

1.11 Sondagem de Solo

Execução de sondagem do solo como subsídio para os projetos de fundações, contenções e demais soluções estruturais, contemplando:

- Levantamento de campo;
- Relatórios geotécnicos;
- Perfil estratigráfico;
- Recomendações técnicas para projeto estrutural e fundacional.

ANEXO


1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36
Afiação
Sala de serraria
Manutenção
Depósito LPF
Anexo LPF
?
Secagem
Aglomerada
Supervisão
Trilha de serragem
Laboratorio produtos florestais
Estufa
Banheiro masc
Acervo e salas de processamento etc.
Acesso ao público: galeria de ciência : exhibição da história da Amazônia e sua biodiversidade
Acervo
Mezanine
Exhibição 1
Exhibição 2
Banheiro
Banheiro
Sala de semilários

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração Expressa para Edital n.º 2025.67 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação eestá ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
e) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Carta de Apresentação da Proposta de Técnica e Preço para Edital n.º 2025.67 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa "PROPOSTA COMERCIAL" para execução dos serviços relativos ao Edital N.º 2025.67 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores em referência cujo valor global é de R$ …… ( ), para execução em ..... (...) dias, conforme segue:

a) A [Razão Social], CNPJ: [CNPJ] , situada [endereço], CEP: [CEP], e-mail: [e-mail], telefone [telefone], tendo a seguinte pessoa de contato, Sr(a). [nome];
b) O prazo de validade desta "PROPOSTA " é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
c) Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FAEPI.
d) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da FAEPI, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
e) Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o Contrato de prestação dos serviços caso sejamos os vencedores da seleção:
   Nome , CPF nº _ _ _ _ _ _ _ , na qualidade de _____;
f) Declaramos que ao participarmos da presente seleção estamos aceitando integralmente os termos da Edital N.º 2025.67 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da FAEPI.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Apresentação dos Documentos de Habilitação para Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], submete à apreciação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI seus documentos de HABILITAÇÃO, abaixo discriminados, necessários para a seleção pública de fornecedores referenciada:

[DES CREVER OS DOCUMENTOS]

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à seleção em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Fica a FAEPI autorizada a conduzir diligências para verificar a veracidade das declarações, documentos e informações apresentados, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar o conteúdo dos documentos ora submetidos.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração de Indicação do Responsável Técnico para Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI o(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra entidade profissional competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto desta seleção, conforme segue:

1. [inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional];
2. [inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional]

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração de Aceitação de Indicação do Responsável Técnico para Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores e a indicação da [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declaro(amos) sob as penas da lei, que concordo(amos) com a minha(nossa) indicação como responsável(is) técnico(s) pelos serviços, objeto da presente seleção.

Declaro(amos), ainda, que participarei(mos) permanentemente dos serviços e que tenho(mos) vinculação ao quadro técnico permanente da proponente.

Declaro(amos) conhecer os serviços objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos, bem como as condicionantes ambientais e as disposições constantes no Anteprojeto.

Declaro(amos) conhecer o teor dos anexos que compõe o presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional];

[inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração de Responsabilidade para Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, a [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar nossa proposta e executar os serviços constantes do Edital, sem a realização prévia da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional];

[inserir nome do profissional] - [inserir profissão] - [inserir registro do profissional]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos para Edital n.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025.067 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, a [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara e firma o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e sistemas necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, conforme disposto no subitem do edital da Seleção Pública de Fornecedores Nº. 2025.067, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., por intermédio de seu representante, Engº....., CREA nº ....., UF, vistoriou as dependências do Herbário INPA, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o total cumprimento das obrigações do objeto desta seleção.

Manaus - AM, ... De ..... de 2025.

_____

(Assinatura)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Borba n.º 144, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP: 69.065-030, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.623.300/0001-88**, neste ato representada pela Diretora Geral, **Sra. Luana Marinho Monteiro**, brasileira, solteira, RG: 13166336 – SSP/AM, **CPF: 657.225.822-04**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante e denominada **CONTRATANTE**.

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ n. º XXXXXXXXXXXXX**, localizada na XXXX, N. º XXX, Bairro: **XXXXXXXX** – Manaus/AM – CEP: XXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXX,** Brasileira, Empresária, RG: **XXXXXXXXXXXX**, **CPF: XXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, doravante e denominado **CONTRATADA**.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar entre si o presente contrato decorrente do **Edital de Seleção Pública de Fornecedores Nº XXXXXX,** conforme faculta o Decreto n. º 8.241/2014 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente Contrato a CONTRATADA, obriga-se a executar para o CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, itens, e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes nos documentos que compõem este contrato;

1.1.2. Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativos e cronograma aprovados pelo CONTRATANTE.

1.2. Os documentos acima mencionados aceitos pela CONTRATADA passam, juntamente com sua proposta constante do PROCESSO, a integrar o presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de contratação indireta - empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

3.4. Pagar à CONTRATADA o preço previsto na Cláusula Décima deste contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

3.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.9. Cientificar e adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

3.11.1. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para a obra;

3.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE.

3.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado de legislações pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

4.3. A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros e ou ao meio ambiente, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

4.4. A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução das obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

4.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no item anterior, não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

4.6. A CONTRATADA e única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros de obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado seu do local da obra, cuja presença, a juízo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

4.7. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

4.7.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também no decorrer das obras e serviços;

4.7.2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

4.7.3. Efetuar matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI, sob o código 7, em seu nome, seguido do nome do CONTRATANTE, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DAF Nº 209/99;

4.7.4. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;

4.7.5. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras, as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

4.7.6. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

4.7.7. Facilitar a ação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive, de ordem administrativa;

4.7.8. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;

4.7.9. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "Similar" ao especificado, submeter o pretendido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a qual, por sua vez, o submeterá à decisão final do representante do CONTRATANTE;

4.7.10. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.7.11. Caso necessário; providenciar, às suas expensas, as licenças ambientais de Instalação e; ou de Operação, Estudo Prévio de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto ambiental (EPIA - RIMA), Planos de controle ambiental e outros, que dizem respeito à legalização das obras e serviços no âmbito ambiental, devidamente aprovado pela SEMMA, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal e demais normas federais, estaduais, e entidades públicas ligadas ao meio ambiente.

4.7.12. A CONTRATADA fornecerá e manterá no Canteiro de Obras "Diário de Ocorrência", o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela Fiscalização ou pela CONTRATADA de eventual registro relacionado a pessoal, como acidentes de trabalho e outras ocorrências diversas daquelas que deverão ser consignadas no "Livro de Obras". A CONTRATADA obrigatoriamente registrará no "Diário de Ocorrência":

4.7.12.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;

4.7.12.2. As folhas de serviços;

4.7.12.3. Consultas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

4.7.12.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;

4.7.12.5. Os acidentes decorridos na jornada de trabalho;

4.7.12.6. As respostas às interpelações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

4.7.12.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra;

4.7.12.8. Outros fatores que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

4.8. Caso necessário; A CONTRATADA deverá construir e manter o Canteiro de Obras e demais dependências necessárias e com áreas adequadas ao tipo de obra.

4.9. A CONTRATADA deverá tomar o necessário cuidado em todas as operações, com uso de seus equipamentos, promovendo a proteção dos transeuntes e do tráfego nos arredores da obra, e principalmente, do operário, cumprindo as seguintes exigências.

4.10. Após a conclusão de qualquer porção ou parte das obras, a CONTRATADA deverá, prontamente, remover de sua vizinhança todo entulho ou restos de materiais, bem como todas as construções temporárias que venham a ser necessárias para o futuro das obras.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do (s) profissional (is) definido (s) na DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA, ficando autorizado (s) a representar (em) a CONTRATADA em suas relações com CONTRATANTE, em matéria de serviço.

5.2. O(s) profissional (is) responsável (is) obriga(m)-se a registrar(em) o presente Termo de Contrato no CREA-AM, conforme determina a Resolução Nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará

a CONTRATADA à multa prevista na alínea "a" do art. 73, da Lei Nº 5194, de 24 de dezembro de 1996 e demais combinações legais, sem prejuízo dos valores devidos.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter o (s) mencionado (s) profissional (is) na direção e no local das obras e serviços até o final. A substituição do (s) mencionado (s) profissional (is) poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE, através de Comissão, designada para este fim, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos nos documentos que os compõem e nas especificações da obra e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

6.2. Ficam reservados à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, seus anexos, nos documentos que os compõem, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado, ouvido a autoridade máxima da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação de material empregada na obra e controle adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

6.4. A existência e atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus propostos.

6.5. O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

6.6. Compete, ainda, especificamente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

6.6.1. Rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

6.6.2. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

6.6.3. Decidir quanto à aceitação de material "Similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior, e na forma disposta no item 4.7.9., supra;

6.6.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus itens;

6.6.5. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

6.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

6.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

6.6.9. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;

6.6.10. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;

6.6.11. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;

6.6.12. Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros;

6.6.13. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
6.6.14. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
6.6.15. Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
6.6.16. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
6.6.17. Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6.6.18. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6.6.19. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
6.6.20. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA ficará responsável pela conservação dosa serviços, por sua conta, até a data do seu recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão por conta de recursos próprios do Projeto 292 - INPA 2024-001 - FINEP - Ref. 1828.24 – Herbário.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXX, de conformidade com a proposta apresentada pela.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

10.1. O pagamento das obras e serviços contratados será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma aprovado.
10.2. O pagamento deverá estar dentro da previsão do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e ajustado à tabela de pagamento.
10.3. O CONTRATANTE fará medições semanais, de acordo com as obras e serviços efetivamente realizados, conforme previsão do Cronograma Físico- Financeiro.
10.4. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na cláusula 10.1 e de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela Fiscalização, A CONTRATANTE deverá promover a retenção destinada à seguridade social, na forma e nos termos previstos no art. 31 da Lei 8.212/91, com nova redação dada pela Lei Nº 9.711, de 20.11.98, combinado com a Ordem de Serviço INSS/DAF Nº 209/99, além da comprovação de Matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS - CEI, sob o código 07, em seu nome, seguido do nome do CONTRATANTE.
10.5. Os pagamentos de serviços adicionais resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE serão feitos em separado.
10.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.
10.7. A inadimplência da CONTRATADA, quanto ao recolhimento dos encargos, autorizam o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do art. 31, da Lei Nº 8.212/91.
10.8. O pagamento só será efetuado após o recebimento e aprovação da totalidade das obras e serviços pelo CONTRATANTE. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO

11.1. A vigência do Contrato será de XXXXXX dias corridos, contados a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
11.1.1. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
11.1.1.1. O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de XXXXXX dias corridos, contados a partir da emissão, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. Concluídas as obras e serviços, após comunicação formal, por escrito, dessa conclusão pela CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.2. O CONTRATANTE receberá as obras e os serviços ainda em caráter provisório, no prazo não superior a 45 (quarenta e cincos) dias, durante o qual fica a CONTRATADA obrigada a efetuar os reparos, que a juízo do CONTRATANTE se fizerem necessários, quanto a qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

12.3. Encerrado o prazo fixado no item anterior, o objeto será recebido definitivamente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. São consideradas infrações contratuais, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

13.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRANTANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de praticar de seleção e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de seleções ou contratar com outras entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, do item 13.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à CONTRATANTE, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à CONTRATANTE, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não interferem no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de funcionários da CONTRATANTE.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As sanções aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS

14.1. As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito ou transferência bancária eletrônica, na conta de recursos próprios da FAEPI, Banco do Brasil, Agência 3563-7, Conta Corrente: 11.000-0, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação. Esta notificação ocorrerá através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

14.2. Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Terceira.

14.3. As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.4. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

14.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) Atraso injustificado no início das obras e serviços; ·
d) Paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) Dissolução de sociedade;
j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) Supressão por parte do CONTRATANTE de serviços, acarretando modificação no valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) Contratação de menores não autorizadas por lei; e
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Administrativa, nos casos especificados nas letras “a”, “m” e “q”.
II. Amigavelmente pelas partes.
III. Judicialmente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. No caso de rescisão embasada em razões de interesse da CONTRATANTE, previstas nas letras “a” à “m” e “q” do inciso I desta Condição, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. Devolução da garantia;
II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
III. Pagamento do custo de desmobilização.

15.5. A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

15.6. A aplicação das medidas previstas no número I e II do item anterior fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente as obras e serviços, objeto deste Contrato, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos· para reclamar indenização ou prejuízos.

16.2. No caso de subcontratação, que deve ser sobre parte específica do projeto, o percentual não poderá ser superior a 55,7% (cinquenta e cinco, virgula sete por cento) do total dos serviços objeto do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

17.1. Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Quinta deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para participar de seleção ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

18.2. A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

18.3. A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

18.4. A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

18.5. Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto, invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

18.6. A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual ou adequada aos itens especificados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, nos seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

19.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.1.2. Quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

19.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

19.1.2.2. Quando for necessárias modificações da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

19.2. Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, atendidos os preços médios do mercado.

19.3. No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

19.5. Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.6. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO DO CONTRATO

20.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FONTE DOS RECURSOS

21.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão por conta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88, com recursos provenientes:

- ***Projeto:*** **292 - INPA 2024-001 - FINEP - Ref. 1828.24 – Herbário.**
- ***Convênio ou Contrato nº 0124048700 – Ref. 1828/24, FINEP, INPA e FAEPI***
- ***Conta Corrente:*** **13.324-8; Agência: 3563-7; Banco do Brasil S/A.**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

22.1.1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;

22.1.2. Impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção da obra.

22.2. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3. O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes ao presente Termo. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas em sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus-AM, xx de junho de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
CONTRATANTE
E-mail: luana@faepi-ifam.org.br
(Assinatura Digital)

XXXXXX
CPF: XXXXXX /RG: XXXXXX
Representante
XXXXXX
CONTRATADA
E-mail: XXXXXX
(Assinatura XXXXXX)